



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1348 , DE 29 DE fevereiro DE 1968.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Os estabelecimentos industriais ou fabris, que vierem a ser instalados no Município, até 31 de dezembro de 1972, para industrialização ou fabricação de produtos que ainda não sejam industrializados ou fabricados no Município, ficam isentos do pagamento dos seguintes tributos:

a) - Da "Taxa de Licença de Construção", a construção, reconstrução, acréscimo ou readaptação de prédio para fins industriais ou fabris;

b) - do "Impôsto Predial", pelo período de cinco (5) anos, a contar do mês do início de funcionamento.

Parágrafo Único - A prova de que os produtos a serem industrializados ou fabricados ainda não são produzidos no Município, por outro estabelecimento nêle já instalado, deverá ser anexada ao requerimento pelos interessados.

Art. 2º - Gozarão da mesma vantagem da alínea "a", - do artigo anterior os estabelecimentos industriais ou fabris, já instalados no Município na data em que entrar em vigor esta Deliberação, desde que os interessados o requeiram até o dia 31 de dezembro de 1970.

Art. 3º - As obras referidas nos artigos 1º e 2º, desta Deliberação, deverão ser iniciadas dentro de noventa (90) dias, contados da data do deferimento do pedido, e terminadas no prazo fixado pela Divisão de Engenharia, de acôrdo com o Código de Obras.

Art. 4º - As firmas industriais ou fabris que infringirem esta Deliberação, por falsa prova ou perda de prazo, pagarão todos os tributos de que tenham sido isentas, mais a multa a que se refere o artigo 72, do Código Tributário em vigor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Art. 5º - As firmas interessadas em usufruir as vantagens desta Deliberação, deverão assinar um Termo de Compromisso, obrigando-se a observar os seus termos.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 29 de
fevereiro de 1968.

M. L. Carmo

DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO
* Prefeito Municipal *